

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

CONTRATO

CONTRATO № 57/2025- SEMED COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo nº 45/2025 Pregão Eletrônico: 10/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMARFIQUENE - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 41.786,35 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Outubro de 2025 FINAL: 3 de Outubro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01 Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Figuene, Maranhão.

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 336.232.953-53



DADOS DO CONTRATADO

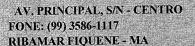
ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25

R Para, 10, Vila Mariana, Ribamar Fiquene, Maranhão mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116, JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34

PREÂMBULO

Aos 3 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE -MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 41.786,35 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro

	ESPECIFIC	AÇÕES E ITEN	IS DO CONTRAT	го		
		Lote 018	31			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
181	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tê esgoto 50mm		Unidade	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
	Valor Total do	Lote			R\$ 37	,50
		Lote 01	82			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
182	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Tê esgoto 50mm		Unidade	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 15	,00
		Lote 01	83			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
183	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tê esgoto 100mm		Unidade	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
	Valor Total do	Lote			R\$ 10	2,50
		Lote 01	84			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
184	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Tê esgoto		Unidade	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 41	.,00
		Lote 01	85			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
185	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva esgoto 50mm		Unidade	9	R\$ 4,00	R\$ 36,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 36	5,00
		Lote 01	.86			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
186	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva		Unidade	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00

		Lote 018	16			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
186	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva		Unidade	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
100	esgoto 50mm					2.00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 1	.2,00

		Lote 0187			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLAR	Unidade	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
187	SOLDAVEL DE 75mm C/ SAIDA P/ 20MM				(F.00
	Valor Total d	o Lote		R\$ 1:	15,00

Lote 0188
Decrisão Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Total
Descrição Marca Unidade Quant. R3 Unit. R3 Total
ltem Descrição Marca Unidade Quant. R3 ont. 10 cost
tem Descrição Marca Stradas Questiones







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

188	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLAR SOLDAVEL DE 75mm C/ SAIDA P/ 20MM		Unidade	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 46,	00
		Lote 018	89			
_	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
189	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva	William St.	Unidade	5	R\$ 7,00	R\$ 35,0
103	esgoto 100mm Valor Total do	Loto			R\$ 35,	00
	Valui Total uu					
	200 - 200 -	Lote 01	90 Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quanti		
190	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva esgoto 100mm		Unidade	2	R\$ 7,00	R\$ 14,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 14	.00
		Lote 01	91			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
item	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva			12	R\$ 1,00	R\$ 12,0
191	lisa PVC soldável 20mm		Unidade	12		
	Valor Total do	Lote			R\$ 12	,00
		Lote 01	92			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
192	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva lisa PVC soldável 20mm		Unidade	4	R\$ 1,00	R\$ 4,
	Valor Total do	Lote	-		R\$ 4,	00
		Lote 01	93			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
1	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item 193	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva	Marca	Unidade	3	R\$ 2,60	R\$ 7,
	lisa PVC soldável 32m m Valor Total do	lote			R\$ 7	,80
	Valor total as					
		Lote 01	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ltem	Descrição	Marca	Officiace			
194	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva lisa PVC soldável 32m m		Unidade	1	R\$ 2,60	R\$ 2,
		o Lote			R\$ 2	,60
		Lote 01	L95			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
195	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva lisa PVC soldável 50m m		Unidade	5	R\$ 6,70	R\$ 33,
	Valor Total de	o Lote			R\$ 33	3,50
		Lote 0:	196			
	Santiago .	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ltem	Descrição 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva lisa	ividi ca			R\$ 6,70	R\$ 13
196	PVC soldável 50m m Valor Total d	o Lote	Unidade	2	R\$ 6,70	
	vaior (otal d					
		Lote 0		Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ltem		Marca	Unidade			
****	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva		Unidade	5	R\$ 16,00	R\$ 80
197	lisa PVC soldável 60m m Valor Total d				R\$ 8	0 00







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
199	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Veda		Unidade	9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
	rosca 50m Valor Total d	o Lote			R\$ 10	8,00
15.57533333333	10101 10101 4					

		Lote 020	10			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
200	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Veda		Unidade	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
200	rosca 50m					
5715	Valor Total d	o Lote			R\$ 3	6,00

		Lote 0201			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
204	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Unidade	12	R\$ 5,30	R\$ 63,60
201	Torneira p/ jardim 3/4p preta	Jonadas			
	Valor Total do I	.ote		R\$ 63	3,60

		Lote 020)2			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
202	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Torneira		Unidade	4	R\$ 5,30	R\$ 21,20
202	p/ jardim 3/4p preta					
\$	Valor Total d			\$58 656 ,9655,9666,988,33906,893	DC 7	1.20

		Lote 0203			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
202	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Unidade	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
203	Torneira p/ lavatório branco			1	
	Valor Total do l	Lote		R\$ 6	6,00

		Lote 020)4			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Torneira	<u></u>	Unidade	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
204	p/ lavatório branco		Omade			
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 2:	2,00

		Lote 020)9			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
209	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Torneira com filtro plástico		Unidade	2	R\$ 57,90	R\$ 115,80
	Torneira com filtro plastico Valor Total de	o Lote		1	R\$ 1	15,80

		Lote 021	.0			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
**************************************	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Torneira		Unidade	1	R\$ 57,90	R\$ 57,90
210	com filtro plástico				57.5	7.00
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 5	7,90

		Lote 021	3			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Registro pvc 25mm (3/4)		Unidade	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
213	Registro pvc 25mm (3/4)		•			- ^^
775.7	Valor Total d	o Lote			R\$ 5	5,00

		Lote 021	4			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro pvc 25mm (3/4)		Unidade	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
214					R\$ 22	
	Valor Total d	o Lote			R\$ 22	2,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ltem	Descrição	Lote 021 Marca	5 Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
215	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		Unidade	2	R\$ 25,50	R\$ 51,00
	Registro pvc 50mm Valor Total d	lo Lote			R\$ 5:	1,00

		Lote 021	.6			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
216	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Registro		Unidade	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
216	pvc 50mm	<u></u>	Omadae			
7	Valor Total d	lo Lote			R\$ 2	5,50

		Lote 0227			
ltem	Descrição Ma	irca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
227	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa d'água polietileno c/ tampa 500lt	Unidade	1	R\$ 344,00	R\$ 344,00
227	d'água polietileno c/ tampa 500lt	0111444			
	Valor Total do Lote			R\$ 34	44,00

	Lote	0229			
Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
220	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cano	Unidade	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
229	de descarga	V222			
	Valor Total do Lote			R\$ 4	4,00

		Lote 023	SO			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
230	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Cano de		Unidade	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
230	descarga					
	Valor Total d	o Lote			R\$ 2	2,00

	Lote 02	31			
ltem	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
231	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Unidade	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
231	Chuveiro plástico comum			_	
	Valor Total do Lote			R\$ 2	8,00

900000000000000000000000000000000000000	//////////////////////////////////////				······································	
11		Lote 023	7			
77.7		Lote 023	-	,		
-	5 1.2	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	R\$ Total
Item	Descrição	Iviai ca				
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Chuveiro				567.00	nć 7.00
232	0 - [COTA RESERVADA MIL/LITT] - CHAVENO		Unidade	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
232	plástico comum					
					RŚ 7	7.00
10070704510000	Valor Total do	o Lote				

		Lote 0237			
ltem	Descrição l	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
227	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Telha	Unidade	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
237	de Fibrocimento 2,44x0,50 mts 4mm		<u> </u>		
	Valor Total do Lote	3		R\$ 32	.4,00

		Lote 0238			
Item	Descrição	Marca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Telha de	Unidade	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
238	Fibrocimento 2,44x0,50 mts 4mm				
	Valor Total do L	ote		R\$ 10	8,00

200,000		Lote 02	39			
2000	ltem	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
		0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Unidade	135	R\$ 39,00	R\$ 5.265,00
	239	Cimento 50kg				







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

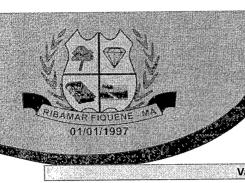
CNPJ: 01.598.547/0001-01

	Valor Total do	Lote			R\$ 5.2	65,00
		Lote 02	40			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
240	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimento 50kg		Unidade	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
	Valor Total do) Lote			R\$ 1.7	55,00
-250.00		Lote 02	<u>!41</u>			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
241	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seixo 01		metro cúbico	90	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 19.7	710,00
		Lote 02	142		Transcription of the second	
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
242	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Seixo 01		metro cúbico	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
	Valor Total do	o Lote			R\$ 6.5	70,00
	and the second of the second o	Lote 02	251			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
251	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde p/ construção /ferro		Unidade	2	R\$ 27,50	R\$ 55,0
	Valor Total d	o Lote			R\$ 5	5,00
		Lote 02	252			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
252	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde p/ construção /ferro		Unidade	1	R\$ 27,50	R\$ 27,5
	Valor Total d				R\$ 2	7,50
		Lote 0			PA 11-14	DĆ T-4-I
	Descrição 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Lote 0	Unidade Unidade	Quant.	R\$ Unit. R\$ 29,00	R\$ Total R\$ 29,0
Item 253	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão	Marca	Unidade			R\$ 29,0
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Marca o Lote	Unidade Unidade		R\$ 29,00	R\$ 29,0
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total d	Marca o Lote Lote 0	Unidade Unidade	1	R\$ 29,00 R\$ 2	R\$ 29,0
253 Item	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição	Marca o Lote	Unidade Unidade 255 Unidade	1 Quant.	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit:	R\$ 29,00 9,00 R\$ Total
253	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm	Marca o Lote Lote 0: Marca	Unidade Unidade	1	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit: R\$ 3,50	R\$ 29,0 9,00 R\$ Total R\$ 42,0
253 Item	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda	Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote	Unidade Unidade 255 Unidade metro	1 Quant.	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit: R\$ 3,50	R\$ 29,0 9,00 R\$ Total
253 Item	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de	Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0:	Unidade Unidade Unidade Unidade metro	Quant.	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit: R\$ 3,50 R\$ 4	R\$ 29,00 9,00 R\$ Total R\$ 42,0
253 Item	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de Descrição	Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote	Unidade Unidade 255 Unidade metro	1 Quant.	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit: R\$ 3,50	R\$ 29,0 9,00 R\$ Total R\$ 42,0
253 tem 255	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corda 12mm	Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0: Marca	Unidade Unidade Unidade Unidade metro	Quant.	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 4 R\$ Unit.	R\$ 29,0 9,00 R\$ Total R\$ 42,0 2,00 R\$ Total R\$ 14,0
253 tem 255	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corda	Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0: Marca	Unidade Unidade Unidade metro 256 Unidade metro	Quant. 12 Quant.	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 4	R\$ 29,0 9,00 R\$ Total R\$ 42,0 2,00 R\$ Total R\$ 14,0
253 Item 255 Item 256	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corda 12mm Valor Total de	Marca Lote 0: Marca Lote 0: Marca Lote 0: Marca Lote 0: Lo	Unidade Unidade Unidade Unidade metro Unidade metro 256 Unidade metro	Quant. 12 Quant: 4	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 4 R\$ Unit.	R\$ 29,00 9,00 R\$ Total R\$ 42,0 2,00 R\$ Total R\$ 14,0
253 Item 255	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0: Marca	Unidade Unidade Unidade metro 256 Unidade metro	Quant. 12 Quant.	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 4 R\$ Unit. R\$ 3,50	R\$ 29,0 9,00 R\$ Total R\$ 42,0 2,00 R\$ Total R\$ 14,0 4,00
253 Item 255 Item	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corda 12mm Valor Total de Descrição	Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0: Marca	Unidade Unidade Unidade metro Unidade metro Unidade metro Unidade metro	Quant. 12 Quant. 4	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 4 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 1	R\$ 29,0 9,00 R\$ Total R\$ 42,0 2,00 R\$ Total R\$ 14,0 4,00
253 tem 255 tem 256	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arruela 3/8	Marca o Lote Lote 0: Marca Lote 0: Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0: And Compared the comp	Unidade Unidade Unidade Domination Unidade metro Unidade metro Unidade Unidade Unidade Unidade	Quant. Quant. 4 Quant. 507	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 4 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 1	R\$ 29,0 9,00 R\$ Total R\$ 42,0 2,00 R\$ Total R\$ 14,0 4,00 R\$ Total
253 tem 255 tem 256	O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira - Feijão Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corda 12mm Valor Total de Descrição O - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arruela 3/8	Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0: Marca o Lote Lote 0: Marca	Unidade Unidade Unidade Domination Unidade metro Unidade metro Unidade Unidade Unidade Unidade	Quant. Quant. 4 Quant. 507	R\$ 29,00 R\$ 2 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 4 R\$ Unit. R\$ 3,50 R\$ 1	R\$ 29,00 R\$ Total R\$ 42,0 2,00 R\$ Total R\$ 14,0 4,00 R\$ Total





1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

	Valor Total do				R\$ 6,7	0
		Lote 0265		0	R\$ Unit.	R\$ Total
ltem	Descrição 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	Marca	Unidade	Quant.		
265	Arruela 5/8	***************************************	Unidade	192	R\$ 1,90	R\$ 364,80
	Valor Total do	Lote			R\$ 364	,80
		Lote 0266				
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
266	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Arruela		Unidade	64	R\$ 1,90	R\$ 121,60
	5/8 Valor Total do	Lote			R\$ 121	,60
		Lote 0267				
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manta		Unidade	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
267	asfáltica 45cm, rolo 10m	l	Officace		R\$ 176	
	Valor Total do	······································			R\$ 176	,,00
		Lote 0269		1		nć T-4-1
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
269	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Disco de corte 4"		Unidade	7	R\$ 3,60	R\$ 25,20
	Valor Total do	Lote			R\$ 25	,20
		Lote 0270)			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
270	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Disco de		Unidade	3	R\$ 3,60	R\$ 10,8
270	corte 4" Valor Total do	Loto			R\$ 10	.80
	Value rotal du					
		Lote 027: Marca	ւ Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ltem	Descrição 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Disco	Warca			R\$ 7,60	R\$ 53,2
271	de corte 7"		Unidade	7		~~~~~
	Valor Total do	Lote	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		R\$ 53	,20
		Lote 027				547.44
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
272	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Disco de		Unidade	3	R\$ 7,60	R\$ 22,8
	corte 7" Valor Total do	Lote			R\$ 22	,80
		Lote 027	3			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -		metro	4	R\$ 34,50	R\$ 138,0
273	Corrente Galvanizada 6,4mm	•			R\$ 13	8.00
	Valor Total de					
		Lote 027	4 Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	Descrição	Marca				
item	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Corrente		metro	1	R\$ 34,50	R\$ 34,5
274	Galvanizada 6.4mm			· STANFART DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE		1 CA
	Galvanizada 6,4mm Valor Total de	o Lote			R\$ 34	+,5U
		o Lote Lote 027	7		R\$ 30	R\$ Total







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

S4500761	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	***************************************			D¢ 4.00	R\$ 48,00
277	Parafuso Francês 3/8 x 5"	~~~~	Unidade	12	R\$ 4,00	
	Valor Total do	Lote			R\$ 48,0)O
		Lote 02	78			
tem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
278	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso Francês 3/8 x 5"		Unidade	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 16,	JU
		Lote 02	79			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
279	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso Francês 5/16 x 5"		Unidade	16	R\$ 3,00	R\$ 48,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 48,	00
		Lote 02	80	·		
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
280	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso Francês 5/16 x 5"		Unidade	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 18,	00
		Lote 02				547 . 1
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
281	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso sextavado aço 5/16 x 60		Unidade	7	R\$ 3,20	R\$ 22,4
	Valor Total de	Lote			R\$ 22,	40
		Lote 02		,		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
282	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso sextavado aço 5/16 x 60		Unidade	3	R\$ 3,20 R\$ 9,	R\$ 9,6
	Valor Total d	o Lote			,	00
		Lote 02		1	0441-14	R\$ Total
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	KŞ TOTAL
283	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso sextavado aço 3/4 x 5/16		Unidade	23	R\$ 4,50 R\$ 10	R\$ 103,5
	Valor Total d	o Lote			K\$ 10:	3,30
		Lote 02				DC Tatal
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
284	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso sextavado aço 3/4 x 5/16		Unidade	8	R\$ 4,50	R\$ 36,0
	Valor Total d	o Lote			R5 30),00
		Lote 0				DĆ Takal
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
285	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Parafuso sextavado aço 1/2 x 2.1/2"		Unidade	23	R\$ 6,50 R\$ 14	R\$ 149,5
	Valor Total d				1 14	<i>-</i> ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
		Lote 0			D611-14	R\$ Total
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	
286	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Parafuso sextavado aço 1/2 x 2.1/2"		Unidade	8	R\$ 6,50	R\$ 52,0
	Valor Total c	io Lote			κς ς <i>τ</i>	_,







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.598.547/0001-01

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
289	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Talhadeira chata 12"		Unidade	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
1,15,5	Valor Total d	o Lote			R\$ 5	7,00

E3750		Lote 029	0			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
290	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Talhadeira		Unidade	1	R\$ 19,00	R\$ 19.00
290	chata 12"	<u></u>	Omadae	_		
	Valor Total d	o Lote			R\$ 1	9,00

ETY 600		Lote 029	93			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
293	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit		Unidade	18	R\$ 0.70	R\$ 12,60
293	parafuso Philips + bucha nº 08		Omade			
\$50 Julion 12 3,000	Valor Total d				RŚ 1	2 60

6743	Lote 0294						
Item	Descrição Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
294	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit	Unidade	6	R\$ 0,09	R\$ 0,54		
254	parafuso Philips + bucha nº 08			# 0 0000 w 200 V 150			
	Valor Total do Lote			R\$ (0,54		

		Lote 029)5			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
205	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - White		Unidade	2	R\$ 14.00	R\$ 28,00
295	lub 300ml		Omadae	_		
	Valor Total o	io Lote			R\$ 2	8,00

		Lote 029	16			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
296	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - White lub		Unidade	1	R\$ 14.00	R\$ 14.00
290	300ml		Ornadae	_	,	, ,
	300011		L			4.00

1,539.3		Lote 029	7			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
297	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit		Unidade	9	R\$ 0,80	R\$ 7,20
257	parafuso Philips + bucha nº 10			~~~~~		
	Valor Total d	o Lote			R\$	7,20

		Lote 029)8			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
298	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit		Unidade	3	R\$ 0,80	R\$ 2,40
290	parafuso Philips + bucha nº 10					
1.7456	Valor Total d	o Lote			R\$ 2	2,40

		Lote 029	9			Erick Burner
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
200	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit		Unidade	9	R\$ 1,40	R\$ 12,60
299	parafuso Philips + bucha nº 12		Omadae			
F-77-77-78	Valor Total d	lo Lote			R\$ 1	2,60

ltem	Descrição	Lote 030 Marca	00 Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
300	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit parafuso Philips + bucha nº 12		Unidade	3	R\$ 1,40	R\$ 4,20
	Valor Total d	lo Lote			R\$	4,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

		Lote 030)1			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
301	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Trena 50m		Unidade	1	R\$ 45,50	R\$ 45,50
	Valor Total do	Lote			R\$ 45,	.50
		Lote 030)3			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
303	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Broca Aço rápido 08mm		Unidade	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 30	,00
		Lote 030)4			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
304	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Broca Aço rápido 08mm		Unidade	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Valor Total do	Lote	•		R\$ 10	,00
		Lote 03	05			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
305	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Broca Aço rápido 10mm		Unidade	3	R\$ 19,00	R\$ 57,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 57	,00
		Lote 03	ne			
	Pocerieño	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	Descrição 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Broca Aço	IVIAICA		-		
306	rápido 10mm		Unidade	1	R\$ 19,00	R\$ 19,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 19	,,00
		Lote 03	07			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
307	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Broca Aço rápido 12mm		Unidade	3	R\$ 29,90	R\$ 89,7
	Valor Total do	Lote			R\$ 89),70
		Lote 03	08			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
308	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Broca Aço rápido 12mm		Unidade	1	R\$ 29,90	R\$ 29,9
	Valor Total d	Lote			R\$ 29	9,90
		Lote 03	11			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
311	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa de Ferramentas		Unidade	1	R\$ 89,15	R\$ 89,1
	Valor Total d	o Lote			R\$ 89	9,15
		Lote 03	13			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botina		Unidade	12	R\$ 53,50	R\$ 642,0
313	de cegurança				pć s/	12,00
	de segurança Valor Total d	o Lote			Λ, 0-	-/
			114		<u> </u>	
	Valor Total d	o Lote Lote 03 Marca	314 Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total





segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

	Valor Total do	······································			R\$ 214	
		Lote 032				547.11
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
327	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Barra de Parafuso 3/8		Unidade	34	R\$ 10,50	R\$ 357,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 357	,00
		Lote 032	28			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
328	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Barra de Parafuso 3/8		Unidade	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
	Valor Total do	Lote		<u> </u>	R\$ 126	,00
. 10.30		Lote 03	29			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
329	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Barra de Parafuso 5/8		Unidade	23	R\$ 32,50	R\$ 747,50
	Valor Total do	Lote			R\$ 747	,50
		Lote 03	30			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
330	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Barra de Parafuso 5/8		Unidade	8	R\$ 32,50	R\$ 260,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 260),00
		Lote 03	31			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
331	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Porca 3/8		Unidade	338	R\$ 0,30	R\$ 101,4
	Valor Total do	Lote			R\$ 10:	L,40
Prog. (188)		Lote 03	32			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
332	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Porca 3/8		Unidade	113	R\$ 0,30	R\$ 33,9
5-2%	Valor Total do	Lote			R\$ 33	,90
		Lote 03	33			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
333	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Porca 5/8		Unidade	180	R\$ 2,40	R\$ 432,0
	Valor Total de	Lote			R\$ 43	2,00
		Loté 03	334			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
334	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Porca 5/8		Unidade	60	R\$ 2,40	R\$ 144,0
1,000	Valor Total d	o Lote			R\$ 14	4,00
		Lote 03	341			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
341	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa Térmica 5I		Unidade	2	R\$ 31,50	R\$ 63,0
5.74,37	Valor Total d	o Lote	1		R\$ 6:	3,00
		Lote 0	342			Face State of the
34.59	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
142	DESCRIÇAD	.,,,,,,,,,,		200 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00		
Item 342	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa Térmica 5l		Unidade	1	R\$ 31,50	R\$ 31,







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

		Lote 034	15			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
345	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva		Unidade	90	R\$ 4.70	R\$ 423,00
343	pigmentada (Par)		Ornadae			
15.22	Valor Total d	o Lote			R\$ 423	3,00

		Lote 034	16			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
346	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva		Unidade	30	R\$ 4.70	R\$ 141,00
340	pigmentada (Par)		Omacc.			
	Valor Total d	o Lote			R\$ 14	11,00

		Lote 034	17			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
347	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva	***************************************	Unidade	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
347	de raspa (Par)		Omadae			
	Valor Total d	o Lote			R\$ 23	4,00

	Displayed to the State of the S	Lote 034	8			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
348	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de		Unidade	4	R\$ 19.50	R\$ 78,00
340	raspa (Par)		01			
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 7	8,00

		Lote 035	1			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
351	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa		Unidade	1	R\$ 15.50	R\$ 15,50
35T	sifonada 150 x 50		Omadac	_		. ,
	Siluliada 130 X 30	L	L		100 TO THE RESERVE T	5.50

5	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~					
2. 7. 28.88		Lote 037	71			
					-4	06 T-1-1
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - União				-4	- D4 7 65
371	U - [COTA AIVIPLA CONCORRENCIA] - OTIIBO		Unidade	9	R\$ 0,85	R\$ 7,6 5
0.1	polietileno 1/2					
7.00.29.0000	Valor Total d	o lote			RŚ 7	'.65

ltem	Descrição M	arca Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
372	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - União polietileno 1/2	Unidade	3	R\$ 0,85	R\$ 2,55
	Valor Total do Lote			R\$ 2	,55

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 A Proposta do Contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

2.3.4 — Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de **03/10/2025** e encerramento em **03/10/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

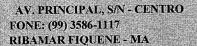
5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- $7.6 \acute{\rm E}$ dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.361.0003.2014.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0024.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.362.0022.2096.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

12.365.0022.2022.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

12.366.0029.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.361.0024.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0022.2047.0000 - VAAT 50% - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0022.2049.0000 - VAAT 50% - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0022.2098.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MA

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 — Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 — Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 — Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 — Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - b) Multa de:
 - i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 — As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ÁLTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 03 de outubro de 2025

ASSINATURAS

Hélia Maria Blus Mogueuro

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/2025

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

JOEL ZEMF CPF nº 646.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: